



# Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

## Gabinete do Prefeito

ADM.2005/2008

**Lei nº 1542/2008**  
**De 03 de dezembro de 2008**

**“Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Joanópolis para o exercício de 2009”.**

O Prefeito da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** O Orçamento Geral do Município de Joanópolis, para o exercício financeiro de 2009, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 16.452.600,00. (Dezesseis milhões, quatrocentos e cinquenta e dois mil e seiscentos reais), discriminados pelos anexos desta lei.

**Art. 2º** A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, renda e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação, em vigor e das especificações constantes no anexo nº 02, da Lei nº 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>16.384.000,00</b>
Receita Tributária	1.662.100,00
Receita Patrimonial	137.800,00
Receita de Serviços	16.000,00
Transferências Correntes	14.005.100,00
(-) Contas Dedutoras	(1.781.400,00)
Outras Receitas Correntes	563.000,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>1.850.000,00</b>
Operações de Crédito	200.000,00
Alienação de Bens	22.000,00
Transferências de Capital	1.617.000,00
Outras Receitas de Capital	11.000,00
<b>TOTAL DA RECEITA</b>	<b>16.452.600,00</b>

**Art. 3º** A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros de Programa de Trabalho e Natureza das Despesas integrantes desta Lei:

### 01 – POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01 – Legislativa	675.500,00
04 – Administração	1.646.500,00

06 – Segurança Pública	44.000,00
08 – Assistência Social	642.350,00
09 – Previdência Social	230.000,00
10 – Saúde	2.874.420,00
12 – Educação	5.741.830,00
13 - Cultura	57.000,00
15 – Urbanismo	655.000,00
16 – Habitação	94.000,00
20 – Agricultura	523.000,00
22 – Indústria	7.000,00
23 – Comércio e Serviços	930.000,00
24 – Comunicações	75.000,00
25 - Energia	200.000,00
26 – Transporte	1.483.000,00
27 – Desporto e Lazer	410.000,00
99 – Reserva de Contingência	164.000,00
<b>Total Geral</b>	<b>16.452.600,00</b>

## 02 – POR SUBFUNÇÕES

031 – Ação Legislativa	675.500,00
091 – Defesa da Ordem Jurídica	76.000,00
122 – Planejamento e Orçamento	1.332.500,00
123 – Administração financeira	1.429.000,00
128 – Formação de Recursos Humanos	45.000,00
181 – Policiamento	44.000,00
243 – Assistência à Criança e ao Adolescente	40.000,00
244 – Assistência Comunitária	267.350,00
271 – Previdência Básica	230.000,00
302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.021.420,00
361- Ensino Fundamental	4.288.190,00
365 – Educação Infantil	1.395.640,00
392 – Difusão Cultural	57.000,00
451 – Infra-Estrutura Urbana	298.000,00
452 – Serviços Urbanos	557.000,00
482 – Habitação Urbana	94.000,00
541 – Preservação e Conservação Ambiental	198.000,00
601 – Promoção de Prod. Vegetal	178.000,00
661 – Promoção Industrial	7.000,00
695 - Turismo	930.000,00
722 – Telecomunicações	75.000,00
782 – Transporte Rodoviário	1.483.000,00
812 – Desporto Comunitário	254.000,00
813 – Lazer	98.000,00
843 – Serviço da Dívida interna	61.000,00
846 – Outros Encargos Especiais	154.000,00
999 – Reserva de Contingência	164.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>16.452.600,00</b>

## 03 – POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

Despesas Correntes	14.133.150,00
Despesas de Capital	2.155.450,00

Reserva de Contingência	164.000,00
<b>TOTAL DA DESPESA</b>	<b>16.452.600,00</b>

#### 04 – POR ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO

<b>1 – Poder Legislativo</b>	<b>675.500,00</b>
1.1 – Corpo Legislativo	246.000,00
1.2 – Secretaria da Câmara	429.500,00
<b>2- Poder Executivo</b>	<b>15.777.100,00</b>
2.1 – Gabinete do Prefeito	209.000,00
2.1.1 – Secretaria	53.000,00
2.1.2 – Procuradoria	76.000,00
2.1.4 – Fundo Social de Solidariedade	24.500,00
2.1.5 – Paço Municipal	575.500,00
2.1.6 – Obras e Projetos	65.000,00
2.2.1 – Diretoria de Adm. E Finanças	53.000,00
2.2.2 – Departamento Pessoal	45.000,00
2.2.3 – Tributação	105.000,00
2.2.4 – Tesouraria	65.000,00
2.2.5 – Contabilidade	76.000,00
2.2.6 – Encargos Municipais	415.000,00
2.3.1 – Diretoria de Agricultura	147.000,00
2.3.2 – Agricultura	178.000,00
2.3.3 – Pres. Rec. Nat. Renováveis	198.000,00
2.4.1 – Telecomunicações	75.000,00
2.5.1 – Seg. Pública	44.000,00
2.6.1 – Diretoria da Educação	58.000,00
2.6.2 – Ensino Fundamental	1.503.190,00
2.6.3 – Ensino Infantil	824.640,00
2.6.4 – Fundeb	3.356.000,00
2.7.1 – Difusão Cultural	57.000,00
2.8.1 – Diretoria de Esportes	58.000,00
2.8.2 – Desporto Comunitário	254.000,00
2.8.3 – Lazer	98.000,00
2.9.1 – Diretoria da Saúde	53.000,00
2.9.2 – Fundo Municipal de Saúde	2.821.420,00
2.10.1 – Diretoria de Serviços Municipais	56.000,00
2.10.2 – Habitação Popular	94.000,00
2.10.3 – Logr. Públicos	320.000,00
2.10.4 – Iluminação Pública	200.000,00
2.10.5 – Praças, Parques e Jardins	98.000,00
2.10.6 – Serviços Funerários	27.000,00
2.10.7 – Limpeza Pública	210.000,00
2.11.1 – Diretoria de Turismo	53.000,00
2.11.2 – Turismo	930.000,00
2.11.3 – Indústria	7.000,00
2.11.1 – Assistência	577.850,00
2.12.2 – Previdência	230.000,00
2.12.3 – Fundo Mun. Direitos da Criança e Adolescente.	40.000,00
2.13.1 – Diretoria Setor Transportes	53.000,00
2.13.2 – Serv. Estradas e Rod. Municipais	1.430.000,00
<b>TOTAL DA DESPESA</b>	<b>16.452.600,00</b>



## Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis Gabinete do Prefeito

ADM.2005/2008

**Art. 4º** Fica autorizada a concessão de auxílio financeiro às entidades sem fins lucrativos a seguir relacionadas, formalmente reconhecidas como de utilidade pública nas áreas de saúde, educação, assistência social e cultural:

**I** - Assistência e Promoção Social de Joanópolis, até R\$ 335.000,00 (trezentos e trinta e cinco mil reais);

**II** - Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual de Primeiro e Segundo Grau "Cel. João Ernesto Figueiredo", até R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais);

**III** - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Piracaia, até R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais);

**IV** - Creche "Nossa Senhora das Graças" de Joanópolis, até R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais);

**V** - Santa Casa de Misericórdia de Joanópolis, até R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais);

**VI** - Associação para Desenvolvimento de Joanópolis – PRÓ-JOÁ, até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais);

**VII** - Projeto Acolher até R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

**Art. 5º** Esta lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2009, revogando-se as disposições em contrário.

Joanópolis, 03 de dezembro de 2008.

**José Garcia da Costa**  
**Prefeito Municipal**

Registrado no livro de Leis nº 19 da Prefeitura, arquivado em Cartório de Registro Civil desta cidade, publicado na Imprensa Oficial do Município de Joanópolis e afixado na Secretaria em local de costume.